



A Prefeitura de Palmital conclui a perfuração de novo poço



A Prefeitura de Palmital concluiu a perfuração de um novo poço no CDHU Palmital F – Dr. Mateus Sebastião Ferreira Raimundo, que deverá acrescentar aproximadamente 540 mil litros de água por dia ao sistema de abastecimento do município. A estimativa é de que esse volume seja suficiente para atender mais de 2.500 pessoas diariamente.

O resultado da perfuração foi considerado bastante positivo pelo diretor da autarquia Fábio Calório. “Com apenas 80 metros de profundidade, o poço apresentou vazão estimada de aproximadamente 27 mil litros por hora, demonstrando um bom potencial de produção mesmo

em uma profundidade relativamente baixa”, destacou.

A descoberta de uma vazão elevada em um poço mais raso é especialmente importante para o município. Até então, resultados semelhantes haviam sido obtidos mais recentemente no poço localizado no final da Rua Doutor Geraldo Coelho, e a identificação de novos pontos com esse potencial contribui para ampliar as alternativas de captação de água em Palmital.

Neste primeiro momento, a água produzida pelo novo poço será direcionada ao sistema do Horto Florestal, aumentando a quantidade de água disponível e reforçando o abastecimento atendido por esse sistema.

A nova captação faz parte

de um trabalho contínuo desenvolvido pelo SAAE. Desde 2021, já são oito poços perfurados, contando com o novo poço do Palmital F, além de ações de limpeza, recuperação e melhorias em estruturas que já estavam em funcionamento.

O trabalho envolve o acompanhamento constante da vazão dos poços, estudos de novos pontos de captação e intervenções para recuperar a capacidade das estruturas existentes. O objetivo é ampliar gradativamente a disponibilidade de água e deixar o sistema municipal cada vez mais preparado para períodos prolongados de estiagem e para uma eventual nova crise hídrica.

Departamento de Saúde realiza campanha de doação de sangue



A Prefeitura de Palmital, por meio do Departamento de Saúde, realiza no dia 26 de setembro uma campanha de doação de sangue no município. A coleta será realizada das 7h30 às 11h, na sede do Rotary Club de Palmital, localizado na Rua Marechal Rondon, 290.

A ação é desenvolvida em parceria com o Rotary Club de Palmital, o Hospital Amaral Carvalho e a Associação Voluntária do Câncer “Dr. Fuade Haddad”.

Podem participar pessoas em boas condições de saúde, com idade entre 16 e 69 anos,

peso superior a 55 quilos, que tenham dormido e se alimentado adequadamente. É necessário apresentar documento oficial com foto.

Algumas condições podem impedir temporariamente a doação, como casos recentes de dengue ou Covid, vacinação contra gripe, realização de endoscopia ou colonoscopia, tatuagem ou piercing, uso de determinados hormônios ou anabolizantes e ingestão recente de bebida alcoólica. A avaliação definitiva sobre a possibilidade de doação é realizada pela equipe responsável pela coleta.

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CÃES E GATOS

Cuide de quem você ama!

26 DE AGOSTO, DAS 16H AS 20H

ACADEMIA PET (PRAÇA DOMINGOS SCALLA)

0800 000 9333

[/prefeiturapalmitalsp](#)



LEIS

**=LEI Nº 3.320 DE 20 DE AGOSTO DE 2026=**

Dispõe sobre a instituição do REFIS Municipal e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, bem como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, autorizados a efetuar o parcelamento e a remissão de créditos de natureza tributária e não tributária de suas respectivas competências em caráter geral, com o escopo de promoverem a regularização de seus créditos, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos aos créditos, com vencimentos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único Para o parcelamento, nos termos da Lei nº 2.430 de 09/03/2011, o prazo máximo será de 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e com vencimento e intervalos de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta lei deverá ser amplamente divulgada pelo executivo e, para tanto, o mesmo fica autorizado a denominá-la de "REFIS MUNICIPAL".

Art. 3º Os contribuintes que desejarem obter os benefícios previstos nesta lei deverão comparecer ao setor de tributação competente e efetuar a opção pelo REFIS MUNICIPAL até o dia 29 de janeiro de 2027, com observância das seguintes condições:

- I – para pagamento à vista, desconto de 100% no montante de juros e multa incidente sobre o valor do débito corrigido;
- II – para pagamento em 12 (doze) parcelas, desconto de 80% no montante de juros e multa incidente sobre o valor do débito corrigido;
- III – para pagamento em 18 (dezoito) parcelas, desconto de 60% no montante de juros e multa incidente sobre o valor do débito corrigido;
- IV – para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 40% no montante de juros e multa incidente sobre o valor do débito corrigido;
- V – para pagamento em 36 (tinta e seis) parcelas, desconto de 20% no montante de juros e multa incidente sobre o valor do débito corrigido;
- VI – para pagamento acima de 36 (tinta e seis) parcelas não haverá desconto no montante de multa e juros, e a parcela mínima para pessoa física e jurídica será, respectivamente, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL implica:

- I – na modalidade parcelada, pagamento imediato da primeira parcela;
- II – após o pagamento imediato da primeira parcela, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente garantidos;
- III – submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

Art. 5º A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita a pessoa física ou jurídica a:

- I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
- II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;
- III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 6º Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão

consolidados tomando por base a data da formalização da opção, observando-se que:

- I - a consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista;
- II - na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, a inclusão, no REFIS MUNICIPAL, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação;
- III - requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS MUNICIPAL de eventual saldo devedor;
- IV - A opção pelo REFIS MUNICIPAL exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 7º A pessoa física ou jurídica, optante pelo REFIS MUNICIPAL, será dele excluída nas seguintes hipóteses:

- I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
- II – inadimplemento, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo "REFIS MUNICIPAL".
- III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
- IV – compensação ou utilização indevida de créditos;
- V – declaração de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
- VI – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
- VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

Parágrafo único. A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS MUNICIPAL implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá expedir outros atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de agosto de 2026.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de agosto de 2026.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-



DECRETOS

DECRETO Nº 5.407 DE 21 DE AGOSTO DE 2026=

Convoca a 13.ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmital.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a Lei Municipal nº 1.600/1993 de que institui o CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, a ser realizada no dia 11/09/2026, no Município de Palmital, no Centro Cultural Antônio Sylvio Cunha Bueno, na Avenida Oriente, s/nº - Jardim das Flores, Palmital - SP, no horário das 8:00 horas até as 12:00 horas.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.”

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal constitui-se em espaço democrático de participação social com os seguintes objetivos:

- I – Avaliar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- II – Propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia

de Direitos;

III – Promover a participação social na formulação e controle das políticas públicas;

IV – Incentivar o protagonismo de crianças e adolescentes;

V – Eleger delegados para representar o Município na etapa estadual da Conferência.

Art. 4º A organização da 13.ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Organizadora Municipal instituída por Resolução própria.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de agosto de 2026.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

RODRIGO BRANCO MONTORO MARTINS
-Presidente do CMDCA de Palmital-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de agosto de 2026.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-



LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO

Comunica aos interessados a abertura de Credenciamento Público nº 006/2026 – Edital nº 063/2026 - Processo nº 068/2026. Objeto: Credenciamento de ÓTICAS para fornecimento parcelado de ÓCULOS de grau completos (armação e lentes) infantil, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino atendido pelo Programa “Visão para o Futuro – Oftalmologista na Escola”. O envelope contendo os documentos de habilitação e as Declarações exigidas no Edital serão recebidas a partir de 21/08/2026, na Sede da Prefeitura, Setor de Licitações, na Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, CEP: 19970-074, em Palmital/SP, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Íntegra dos editais e anexos no site: www.palmital.sp.gov.br e no PNCP. Informações: (18) 3351-9333, ramal 235. Ptal, 20/08/2026. LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. Credenciamento nº 004/2025 – Edital nº 031/2025 - Processo nº 038/2025. Objeto: Credenciamento de músicos e grupos musicais, com o objetivo de promover apresentações ao vivo na cidade ao longo do ano. Valor: item 01 - R\$ 1.000,00 e item 02 – R\$ 1.500,00. Pagamento: Em 30 (trinta) dias. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Inexigência de licitação nos termos do artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021. Homologada a habilitação da Credenciada – 68.259.631 RODRIGO MAKI AGUILAR - ME, CNPJ sob nº 68.259.631/0001-63. Ptal, 20/08/2026. Luís Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ratificação

Ref. Credenciamento Público 003/2024 - Processo 059/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como pintor, pedreiro, eletricista, auxiliar de serviços gerais e servente de

pedreiro para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP e seus Departamentos. Valor unitário, item 4 R\$ 97,40. Pagamento: Em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega das notas fiscais. Vigência: 12 meses, prorrogável. Fundamento legal: Inexigência de licitação nos termos do artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021. Homologada a habilitação da Credenciada – 35.143.150 JOAO BATISTA CLEMENTE - ME. Ptal, 20/08/2026. Luís Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. Credenciamento nº 005/2026 – Edital nº 057/2026 - Processo nº 062/2026. Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, e galão de água retornável de 20 litros, incluindo entrega e substituição dos recipientes, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal. Valor: item 02 - R\$ 500,00 e 03 – R\$ 17,00. Pagamento: Em 30 (trinta) dias. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Inexigência de licitação nos termos do artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021. Homologada a habilitação da Credenciada – ABILIO ANTONIO DAMINI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 66.938.739/0001-57. Ptal, 20/08/2026. Luís Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 098/2026 - Processo Nº 981/2026. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II. Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS”. Recebimento das Propostas: dia 21 de agosto de 2026 às 08:00 até o dia 25 de agosto de 2026, às 23:59. Abertura das Propostas: dia 26 de agosto de 2026. O aviso e seus anexos e alterações na íntegra encontram-se disponíveis nos



endereços da internet: www.palmital.sp.gov.br e no PNCP www.pncp.gov.br. Ptal, 20/08/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2026. Processo 924/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2026. Contratante: PMP. Contratada: THIARA MARCIA MENDES 08484061680. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MENTORIA EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, DENOMINADO “CAMINHOS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: EXECUTIVO: SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL. Valor global: até R\$ 14.274,00. Data da assinatura: 20/08/2026. Ptal, 21/08/2026. LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES – Prefeito

Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2026. Processo 918/2026. Modalidade: Dispensa nº 095/2026. Contratante: PMP. Contratada: VILZA APARECIDA LACERDA – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DOS PRÉDIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS AOS QUAIS OS DEPARTAMENTOS SÃO RESPONSÁVEIS, ASSIM COMO ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA RENOVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE AVCB E CLCB. Valor global: R\$ 19.115,55. Data da assinatura: 18/08/2026. Base legal: Art. 74, inciso II, e no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021. Ptal, 21/08/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.



ATOS



17ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 DE PEB I – SUBSTITUTO

Ficam CONVOCADOS, nos termos do Decreto nº 5.351, de 08 de dezembro de 2025, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2025, na categoria PEB I, para comparecerem dia 24 de agosto de 2026, às 13h30, no Departamento de Educação e Cultura de Palmital, situado na Rua João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital/SP, para atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2026.

Classes/aulas a serem atribuídas:

Classe do 2º Ano B, no período da tarde, na EMEIEF. Elisabete Soares Garcia, de titularidade da Prof.^a Sandra Margarete de Toledo Monteiro, com 150h mensais, no período de 19/08/2026 a 16/11/2026, em decorrência da concessão de Licença-Prêmio em seu favor.

Os professores deverão apresentar, no ato da atribuição, o diploma ou a certidão de conclusão de curso exigida, acompanhados do histórico escolar e da documentação pessoal. Palmital-SP, 21 de agosto de 2026.

MÁRCIA HELENA DESCROVE FRANCO
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Agenda Cultural

da semana

PALMITAL - SP

17 a 23 de agosto

Espectáculo Multilinguagem

21 de agosto

20h00 — Fubá Brasil (música brasileira e humor)

Local: **Anfiteatro do Centro Cultural**

Música

21 de agosto

21h00 — João Victor & Kaique

Local: **Spur Pub & Food**

22 de agosto

21h30 — Grupo Gaita Campeira

Local: **Terceira Idade de Palmital/SP**



17 a 23 de agosto

Música

22 de agosto

21h00 — Eder Chagas (acústico)

Local: **Armazém Biazon**

22 de agosto

20h30 — Déborah Germain

Local: **Meetz Hippo Grill**



PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO
E CULTURA



PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO
E CULTURA

SESSÃO II - ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 14 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Convocação de Audiência Pública para promover a participação popular e colher manifestações, contribuições e sugestões dos munícipes acerca do Projeto de Lei Complementar nº 08/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, protocolado em 20/08/2026, sob nº 941/2026, para que, nos termos do art. 36, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, seja realizada Audiência Pública com a finalidade de promover a participação popular e colher manifestações, contribuições e sugestões dos munícipes acerca do Projeto de Lei Complementar nº 08/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Audiência Pública para o dia 25 de agosto de 2026 (terça-feira), às 16:00 horas, na sede do Poder Legislativo, sito a Rua Joaquim Nascimento Lourenço, nº 179 – Centro, nesta cidade, com a finalidade de promover a participação popular e colher manifestações, contribuições e sugestões dos munícipes acerca do Projeto de Lei Complementar nº 08/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a desafetação de bem imóvel público municipal de uso institucional, passando-o à categoria de bem dominical, para fins de implantação de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.

Art. 2º Determinar que a Audiência Pública seja realizada nos termos da Resolução nº 81, de 03 de abril de 2018.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, em 20 de agosto de 2.026

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 20 de agosto de 2.026.

Gabriella Moreira
Diretora Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, nos termos do art. 36, inciso IV, do Regimento Interno, e em parceria com o Poder Executivo Municipal, TORNA PÚBLICO e comunica à população em geral que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 25 de agosto de 2026 (terça-feira), às 16h00, na sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Rua Joaquim Nascimento Lourenço, nº 179, Centro, Palmital/SP.

A audiência terá por finalidade promover a participação popular e colher manifestações, contribuições e sugestões dos munícipes acerca do Projeto de Lei Complementar nº 08/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a desafetação de bem

imóvel público municipal de uso institucional, passando-o à categoria de bem dominical, para fins de implantação de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.

Ficam, assim, convidados todos os cidadãos interessados a participar da audiência pública e contribuir para a discussão da matéria.

Os interessados que desejarem fazer uso da palavra poderão se inscrever previamente, mediante apresentação de requerimento ou por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Palmital (<http://www.palmital.sp.leg.br>) ou, na data da audiência pública, no próprio local de sua realização.

Palmital (SP), 20 de agosto de 2026.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
(Miguel Bueno)
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 18 DE AGOSTO DE 2.026
Autoria: Joaquim Ferreira Filho

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE "CIDADÃ PALMITALENSE" À SENHORA MARTA OLIVEIRA MONTEIRO.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Palmitalense" à Senhora Marta Oliveira Monteiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Palmital.

Art. 2º A entrega do referido Título será procedida em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em data oportuna e de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de agosto de 2.026.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de agosto de 2.026.

GABRIELLA MOREIRA
Diretora Geral



**SEMANÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL-SP**

(Lei nº 2081 de 20 de maio 2005)

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES - Prefeito Municipal
Uma publicação da Prefeitura Municipal de Palmital/SP - Distribuição Gratuita
Presidente: Elizabeti Ortega Bevilacqua
Diretor Responsável: Paulo Marcos Valério
Rua João Moreira da Silva, 119 - Centro - Palmital/SP - Fone: (18) 3351-9333

CAMPANHA DE MULTI VAÇ NAÇÃO

ATUALIZAÇÃO DE
CADERNETA DE VACINA

Proteção para crianças
e adolescentes
menores de 15 anos



Sábado
22 de agosto



das 9h
às 15h



Centro de
Saúde de Palmital



Pipoca e algodão doce para crianças



☎ 0800 000 9333

f @ /prefeiturapalmitalsp